

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO ÚNICA DE EXPORTAÇÃO – DU-E



1) ELABORAR DU-E

1.1) COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- 1.1.1) [DU-E VINCULADA A DRAWBACK INTEGRADO SUSPENSÃO](#)
- 1.1.2) [DU-E SUJEITA À VERIFICAÇÃO ESTATÍSTICA](#)
- 1.1.3) [DU-E VINCULADA A LPCO \(LICENÇA, PERMISSÃO, CERTIFICADO E OUTROS DOCUMENTOS\)](#)

2) RETIFICAR DU-E

2.1) COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA

3) CANCELAR DU-E

1) ELABORAR DU-E

1.1) COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A DU-E poderá ser elaborada por serviço ou por tela, sendo o documento preenchido campo a campo. O declarante ou o próprio exportador deverá informar os dados da operação de exportação a partir dos dados da Nota Fiscal Eletrônica ([NF-e](#)), sendo verificado pelo sistema o tratamento administrativo do produto ou do tipo da exportação.

As operações que podem ser registradas por meio da DU-E constam dos normativos que lhe dão suporte jurídico, os quais são alterados a cada nova evolução do sistema:

- [Portaria Conjunta RFB / SECEX nº 349, de 21 de março de 2017 \(DOU de 23/03/2017\);](#)
- [Portaria Secex nº 14, de 22 de março de 2017 \(DOU de 23/03/2017\);](#)
- [Instrução Normativa RFB nº 1.702, de 21 de março de 2017 \(DOU de 23/03/2017\).](#)

Uma vez feito o *login* no Portal Siscomex, o acesso à funcionalidade de “Elaborar DU-E” se dará acessando-se Módulo “Exportação” >> “Declaração Única de Exportação” >> “Elaborar DU-E”

Passo 1: Informações Gerais

Elaboração de DU-E

1 Informações Gerais

2 Notas Fiscais

3 Detalhamento dos Itens

1. O sistema disponibiliza os campos abaixo a serem preenchidos:

Informações Básicas

Situação Especial:

- Nenhuma
- DU-E a posteriori
- Exportação sem saída da mercadoria do país

* CNPJ/CPF do declarante:

* Forma de exportação:

- Por conta própria
- Por conta e ordem de terceiros
- Por operador de remessa postal ou expressa

Referência única de carga (RUC):

* Moeda de negociação:

Selecione...

2. Situação Especial:
 - 2.1. Nenhuma: default do sistema, que se aplica a maioria das operações;
 - 2.2. DU-E a posteriori: nos casos em que o registro da operação se dá após a saída da mercadoria do país. São aqueles previstos no art. 102 da IN RFB nº 1702/17;
 - 2.3. Exportação sem saída da mercadoria do país: aplica-se nos casos de exportação ficta e bens a serem admitidos no regime aduaneiro especial de DAC, hipóteses em que não são preenchidos dados de embarque.
3. Declarante: informar o CNPJ ou o CPF do responsável por apresentar a DU-E e promover a operação de exportação. **ALERTA:** o despachante aduaneiro não é o declarante, mas, sim, seu representante.
4. Forma de Exportação: o declarante escolhe entre as opções disponíveis conforme lista a seguir (vide arts. 11 a 13 da IN RFB nº 1702/17).
 - 4.1. Por conta própria: código "1001" da versão em xml
 - 4.2. Por conta e ordem de terceiros: código "1002" da versão em xml
 - 4.3. Por operador de remessa postal ou expressa: código "1003" da versão em xml

5. RUC: o usuário poderá criar sua própria RUC (Referência Única de Carga), caso não o faça, o sistema a criará conforme modelo padrão, o qual será reiniciado anualmente. O formato da RUC atende a uma recomendação da Organização Mundial de Aduanas (OMA) para a Unique Consignment Reference (UCR). O formato da RUC é <ano><país><exportador><década><referência do operador> e deve conter no máximo 35 caracteres no total, onde:

<ano> : o ano em que a RUC é atribuída no Portal Siscomex a uma dada exportação por meio de DU-E, por exemplo, “7” se atribuída em 2017, “8” se atribuída em 2018, e assim por diante;

<país> : o país onde a RUC foi atribuída. No caso brasileiro, sempre “BR”;

<exportador> : é a identificação do exportador no CNPJ ou CPF, conforme o caso. Se CNPJ, com 8 dígitos, e se CPF, 11 dígitos;

<década> : a década do ano em que a RUC é atribuída no Portal Siscomex a uma dada exportação por meio de DU-E, por exemplo, “1” se atribuída em 2017, “2” se atribuída em 2020, e assim por diante;

<referência> : uma série única de caracteres que pode ser atribuída pelo exportador/declarante ou, se ele não o fizer, pelo sistema. A <referência> deve conter de 1 a 23 caracteres, caso seja CNPJ, e no máximo 20 caracteres, caso seja CPF.

6. Moeda: o sistema disponibilizará lista das moedas para ser preenchida pelo usuário.

Local de despacho

* Unidade da RFB:

Selecione...

Em Recinto Aduaneiro:

Sim Não

* Recinto Aduaneiro:

Selecione...

Local de embarque

* Unidade da RFB:

Selecione...

* Em Recinto Aduaneiro:

Sim Não

* Recinto Aduaneiro:

Selecione...

Referência de Endereço:

7. Local de Despacho

7.1. Unidade da RFB: o usuário deverá preencher o campo escolhendo um dos códigos da Tabela de Unidades da RFB.

7.2. Recinto Aduaneiro: o usuário deverá preencher o campo escolhendo um dos códigos da Tabela de Recintos Aduaneiros.

7.3. Despacho fora de recinto: o usuário deve indicar as coordenadas geográficas do local de despacho e o CNPJ/CPF do responsável pelo local:

7.3.1. Em locais de zona primária: o responsável é necessariamente um operador portuário, um transportador internacional ou a própria RFB, os quais deverão recepcionar as cargas para despacho;

7.3.2. Despacho domiciliar: pode ocorrer em qualquer local do território nacional autorizado pela RFB ou em legislação específica. Nesse caso o responsável pelo local é sempre o exportador.

8. Local de Embarque

8.1. Unidade da RFB: o usuário deverá preencher o campo escolhendo um dos códigos da Tabela de Unidades da RFB.

8.2. Recinto Aduaneiro: o usuário deverá preencher o campo escolhendo um dos códigos da Tabela de Recintos Aduaneiros. Consulte a resposta 7 do arquivo "[Perguntas e Respostas](#)" que compila as dúvidas mais frequentes relacionadas ao Novo Processo de Exportações.

8.3. Referência de Endereço: se o embarque ocorrer fora de recinto alfandegado, o usuário poderá indicar uma referência de endereço do local onde ocorrerá o embarque.

Complementos

Via Especial de Transporte:

Selecione...

Informações complementares:

< Retornar

Avançar >

9. Via Especial de Transporte: se for o caso, o declarante escolhe entre as opções disponíveis conforme lista a seguir.

9.1. Meios próprios (apenas para cargas que se movem por seus próprios meios) ou por reboque: código "4001" da versão em xml

9.2. Dutos: código "4002" da versão em xml

9.3. Linhas de transmissão: código "4003" da versão em xml

9.4. Em mãos: código "4004" da versão em xml

10. Informações Complementares: este campo é opcional e de livre preenchimento pelo declarante.

11. Concluído o preenchimento, o usuário deve clicar em "**Avançar**" para passar para o Passo 2.

Passo 2: Notas Fiscais

Elaboração de DU-E

1 Informações Gerais 2 **Notas Fiscais** 3 Detalhamento dos Itens Nova DU-E

* Chave de acesso da NF-e:


Adicionar Limpar

Nota Fiscal	Chave de Acesso
Nenhum resultado encontrado	

< Retornar Avançar >

12. Chave de acesso da NF-e: nesta tela o usuário informará o número da chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica que possui 44 caracteres, clicando em seguida no botão **“Adicionar”**. Após incluir todas as NF-e, o usuário deverá clicar em **“Avançar”** para passar para a tela seguinte. O sistema importará os dados da NF-e, sendo que:

- 12.1. A NF-e deverá conter todos os CFOP de seus itens iniciados por 7;
- 12.2. A NF-e deverá estar na situação “autorizada”;
- 12.3. Todas as NCM da NF-e devem existir na tabela de NCM;
- 12.4. O campo de unidade tributável de cada item da NF-e deve ser preenchido com a unidade de medida estatística da NCM, conforme [Nota Técnica 2016.003 do Encat/RFB](#);
- 12.5. O país do importador deve ser o mesmo para todas as notas adicionadas.

13. O usuário poderá clicar no ícone de “excluir” () caso decida não utilizar uma das notas adicionadas.
Obs.: a nota não poderá ser excluída após o detalhamento dos itens, somente até este passo.

14. O usuário poderá também optar por **“Retornar”** para voltar ao Passo 1.

Passo 3: Detalhamento dos Itens

Selecione cada um dos itens abaixo para complementar suas informações:

Número do item de DU-E	Número da nota fiscal	Número do item da nota Fiscal	Quantidade estatística	Unidade estatística
001	Eletrônica - NF-e normal - 001/000000243	001	100	UN

15. Nesta tela o sistema irá listar as notas fiscais adicionadas para o usuário completar os dados de comércio exterior, por item de DU-E, os quais são criados a partir dos itens de cada uma das notas fiscais. O usuário deverá clicar em cima da linha da nota a ser detalhada.

Detalhes do Item de DU-E 001

Exportador:

02.916.265/0001-60 - ROU U/W

Código da NCM:

08081000

Texto da Posição da NCM:

MAÇÃS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS.

Destaque:

Selecione...

Descrição da mercadoria:

maçãs

Tratamento prioritário:

Selecione...

Descrição complementar da mercadoria:

Digite a Descrição Complementar

Obs.1: Há dados que migram das notas fiscais adicionadas e não podem ser alterados, quais sejam: CNPJ/CPF e nome do exportador, código da NCM, texto da posição da NCM; descrição da mercadoria preenchida na nota, unidade de medida estatística e comercializada, quantidade na unidade de medida estatística e comercializada, nome e endereço do importador.

Obs.2: Outros dados são preenchidos pelo usuário: atributos (no exemplo o atributo corresponde ao “destaque”), descrição complementar da mercadoria (se houver necessidade), tratamento prioritário (se houver), peso líquido total em kg, condição de venda, VMCV, VMLE, comissão de agente (se houver), enquadramento (pelo menos um), país de destino.

16. Destaque x Atributo: atributos são detalhamentos das mercadorias para sua melhor classificação, podendo haver ou não um atributo para a NCM.

16.1. NCM que não possuem atributos: o campo fica em branco

16.2. NCM que possuem atributos: o usuário deverá preencher de acordo com o código de atributo existente para a NCM conforme Lista de Atributos (destaques) por NCM, em [XML](#) e [JSON](#)

Obs.: inicialmente os atributos serão equivalentes aos destaques de mercadoria, sendo que o conteúdo é o que corresponde aos dois dígitos do código atual do destaque de NCM.

Exemplo 1: NCM 7318.29.00 não possui destaque e, portanto, não possui atributo, devendo o campo ficar em branco.

Exemplo 2: NCM 8703.23.10 possui destaque de NCM, assim, deve ser escolhido entre as opções que o sistema apresentar na combo com o nome do atributo, no caso, “destaque”, podendo ser “VEICULO (CARRO) BLINDADO”, ou “DEMAIS”.

17. Tratamento Prioritário: o declarante escolhe entre as opções disponíveis se há motivo para a operação ter prioridade para o embarque.

- 17.1. Carga Perecível: código "5002" da versão xml
- 17.2. Carga Perigosa: código "5003" da versão xml
- 17.3. Carga Viva: código "5001" da versão xml
- 17.4. Partes e peças de aeronave: código "5006" da versão xml

18. Descrição Complementar da Mercadoria: neste campo a mercadoria pode ser mais detalhada, se houver necessidade.

Informações Básicas

Unidade Estatística:	Quantidade Estatística:	* Peso Líquido Total (KG):
TML	100,00000	
Unidade Comercializada:	Quantidade Comercializada:	
kg	100.000,00000	
* Condição de Venda:	* VMCV:	* VMLE:
Selecione...		
Comissão do Agente:	Nome do Importador:	Endereço do Importador:
	UNIDADE ENCAT	UME X UMT - 12 - CA - Exterior - ESTADOS UNIDOS

19. Peso Líquido Total (KG) do Item da DU-E: o declarante informa o peso líquido total do item da DU-E, sendo que o sistema irá somar os pesos de todos os itens.

20. Condição de Venda: o declarante preenche conforme termos negociados com o importador, sendo as opções listadas a seguir ([Código Incoterm](#)):

- 20.1. Código "C+F": COST PLUS FREIGHT
- 20.2. Código "C+I": COST PLUS INSURANCE
- 20.3. Código "CFR": COST AND FREIGHT
- 20.4. Código "CIF": COST, INSURANCE AND FREIGHT
- 20.5. Código "CIP": CARRIAGE AND INSURANCE PAID TO
- 20.6. Código "CPT": CARRIAGE PAID TO
- 20.7. Código "DAP": DELIVERED AT PLACE
- 20.8. Código "DAT": DELIVERED AT TERMINAL
- 20.9. Código "DDP": DELIVERED DUTY PAID
- 20.10. Código "EXW": EX WORKS
- 20.11. Código "FAS": FREE ALONGSIDE SHIP
- 20.12. Código "FCA": FREE CARRIER
- 20.13. Código "FOB": FREE ON BOARD
- 20.14. Código "OCV": OUTRA CONDICAO DE VENDA

21. Valor da Mercadoria na Condição de Venda (VMCV): o declarante informa o valor da mercadoria na condição de venda e na moeda negociada.

22. Valor da Mercadoria no Local de Embarque (VMLE): o declarante informa o valor da mercadoria no local de embarque e na moeda negociada.

23. Comissão de Agente: se houver comissão de agente na operação, o declarante deverá preencher o percentual de acordo com os limites por NCM contidos na Tabela VI disponível no site do MDIC em [PÁGINA INICIAL](#) > [COMÉRCIO EXTERIOR](#) > [EXPORTAÇÃO](#) > [NOVOEX – SISCOMEX EXPORTAÇÃO MÓDULO COMERCIAL](#) (01 a 24: até 10%; 25 a 83: até 15%; 84 a 97: até 20%)

Enquadramento

* Primeiro Enquadramento: Selecione...	Segundo Enquadramento: Selecione...
Terceiro Enquadramento: Selecione...	Quarto Enquadramento: Selecione...

Exportação Temporária

Quantidade de dias: []	Número do Processo: []
----------------------------	----------------------------

País de Destino

* País de Destino: Selecione...	* Qtde. Unid. Estatística: 100,00000
------------------------------------	---

24. Enquadramento: cada item de DU-E poderá conter até quatro códigos de enquadramento, sendo o relacionamento entre eles validado pelo sistema quando do envio dos dados para registro da DU-E. Alguns códigos ainda não são permitidos nesta versão da DU-E, uma vez que requerem integração com outros módulos do sistema. Veja sobre operações que não estão abrangidas pelo novo processo na [Portaria Secex nº 14, de 22 de março de 2017 \(DOU de 23/03/2017\) - consolidada](#);
25. Exportação Temporária: se for escolhido um dos enquadramentos de exportação temporária (90001, 90003, 90005, 90099 ou 90115) o declarante deverá informar a quantidade de dias que o bem ficará fora do país e o número do correspondente processo na RFB.
26. País de Destino: o país de destino final da mercadoria pode ser diferente do país do importador, mas deve ser o mesmo país que será informado pelo transportador na manifestação de dados de embarque. O declarante deverá escolher o país de destino da lista disponível na tela, sendo que a lista completa pode ser consultada na [Tabela de Países do Siscomex](#).

Notas Fiscais Referenciadas

Chave de acesso da NF-e: []	Item da NF: []	Quant. Associada: []	Adicionar
---------------------------------	--------------------	--------------------------	------------------

Chave de acesso	Item da NF	Quant. Associada
Nenhum resultado encontrado		

Concluir Preenchimento de Item de DU-E

27. Nesta tela o usuário informa as chaves de acesso das notas referenciadas, o item respectivo e a quantidade associada. Clica em **“Adicionar”** para refazer o procedimento para todas as notas referenciadas, se houver. Devem ser referenciadas, **sempre**, as notas fiscais dos produtores das mercadorias, nos casos de exportações indiretas (por meio de empresa trading ou outro estabelecimento da mesma empresa), e também as notas fiscais que ampararem o transporte das mercadorias até o local do despacho, se não for a própria nota de exportação (por exemplo, notas de remessa para formação de lote).


28. Feito isso, deve-se clicar em “**Concluir Preenchimento de Item de DU-E**” para preencher o detalhamento do próximo item.


Lista de Itens de DU-E com Detalhamento

Número do item de DU-E	Número da Nota Fiscal	Número do Item da Nota Fiscal	Quantidade Estatística	Unidade Estatística	
001	Eletrônica - NF-e normal - 001/000000190	001	100	TML	✓

< Retornar

Registrar

29. Quando todos os itens forem detalhados (o sistema marca com ) , o declarante poderá clicar em “**Registrar**” para obter o resultado do processamento.



DU-E nº 17BR0000218030 registrada com sucesso
RUC 7BR029162651000000000000000000024019
Chave de Acesso da DU-E 17GIV000348 [14/06/2017 11:05:51]

30. Se todos os campos estiverem corretamente preenchidos e não houver tratamento administrativo impeditivo, o sistema irá registrar a DU-E e informará o seu número, o número da RUC e a sua chave de acesso. Com o número da DU-E e sua chave de acesso, qualquer usuário pode consultar inteiramente a DU-E e não apenas o seu histórico (consulta livre). Por exemplo, com essas duas informações, o exportador pode conceder acesso à uma instituição financeira que necessite consultar os dados da operação para fechamento de câmbio.



Item 1: IBAMA:59 - CENTRALIZADO. SE EFETIVADO, COM ANUENCIA DO IBAMA. DEAEX:1564 - CENTRALIZADO NO DEAEX PARA VERIFICACAO ESTATISTICA R95 DEAEX:1565 - CENTRALIZADO NO DEAEX PARA VERIFICACAO ESTATISTICA-R97 [14/06/2017 11:14:07] x



Operação sujeita a tratamento administrativo o que impede registro da DU-E. Utilize os sistemas NOVOEX/DE-WEB. [14/06/2017 11:14:07] x

31. Caso exista algum impedimento para o registro o sistema irá apresentar os alertas com os motivos, indicando qual item da DU-E deve ser corrigido.

1.1.1) DU-E VINCULADA A DRAWBACK INTEGRADO SUSPENSÃO

32. Quando for informado código de enquadramento de drawback (81101) no detalhamento dos itens da DU-E, o exportador deverá preencher os dados referentes ao Ato Concessório (AC) que deseja comprovar.

Enquadramento

* Primeiro enquadramento:

81101 - DRAWBACK SUSPENSAO (NOTICIA SISCOMEX N.003, DE 20/02/2013)

33. Ao informar o enquadramento em um dos campos, o sistema disponibiliza o botão “Adicionar Ato Concessório”.

Enquadramento

* Primeiro enquadramento:

81101 - DRAWBACK SUSPENSAO (NOTICIA SISCOMEX N.003, DE 20/02/2013)

Terceiro enquadramento:

Selecione...

Atos Concessórios

Adicionar Ato Concessório

34. O usuário deve clicar em “Adicionar Ato Concessório” para que o sistema apresente a tela com os campos do Ato Concessório que se deseja comprovar.

A captura de tela mostra a interface 'Dados do Ato Concessório (AC)' com os seguintes campos e opções:

- Tipo do AC: Seleccione...
- Exportador é o beneficiário do AC? Sim Não
- Numero do AC: [campo de texto]
- CNPJ do beneficiário do AC: [campo de texto]
- Numero do item do AC: [campo de texto]
- NCM do item do AC: [campo de texto]
- Quantidade utilizada: [campo de texto]
- VMLE com cobertura cambial: [campo de texto]
- VMLE sem cobertura cambial: [campo de texto]
- Botão 'Adicionar' em azul.

35. O usuário deve escolher o tipo do AC e assinalar “Sim” ou “Não” para a pergunta “Exportador é o beneficiário do AC?”. Se o exportador não for o beneficiário do AC, deve-se preencher os dados das Notas Fiscais de Venda.

Dados do Ato Concessório (AC) ✕

Tipo do AC:
 ✕ ▾

* Exportador é o beneficiário do AC?
 Sim Não

Notas Fiscais de Venda

* Número da Nota Fiscal ou Chave de acesso da NF-e:	* Quantidade	* Data: <input type="text" value="__/__/__"/>	* Valor
<input type="button" value="Salvar Nota Fiscal"/>			
* Número do AC:	* CNPJ do beneficiário do AC:	* Número do item do AC:	* NCM do item do AC:
* Quantidade utilizada:	* VMLE com cobertura cambial:	VMLE sem cobertura cambial:	
<input type="button" value="Adicionar"/>			

36. Exceto o campo de “valor na moeda sem cobertura cambial”, os demais campos são obrigatórios.
37. As informações contidas na tela acima são validadas no sistema Drawback. Após a averbação da DU-E, se o embarque (CCE – Carga Completamente Exportada) ocorrer dentro da validade do AC, a exportação servirá para a comprovação, conforme previsto na legislação.
38. Nos casos de devolução de mercadoria importada amparada por Drawback, a exportação deverá ser registrada no Novoex, até que seja concluída a integração com o módulo Drawback Integrado Suspensão.
39. As operações de exportação registradas por meio de DU-E ainda não poderão ser utilizadas para comprovar drawback da modalidade isenção.

1.1.2) DU-E SUJEITA À VERIFICAÇÃO ESTATÍSTICA

40. Nos casos em que os valores unitários (VMLE/peso líquido em KG e VMLE/quantidade na unidade de medida estatística) estiverem fora dos parâmetros históricos observados pela SECEX, o sistema apresentará a mensagem abaixo:



Elaboração de DU-E

1 Informações Gerais 2 Notas Fiscais 3 Detalhamento dos Itens

Informações de contato:

* Nome * Email * Telefone

41. A mensagem diz o seguinte:

Item DU-E [número do item da DU-E]: VMLE, peso líquido em KG e quantidade na unidade de medida estatística sujeitos à verificação estatística da Secex. Verifique se tais dados estão corretos e, se necessário, corrija-os. Caso estejam corretos, informe os campos solicitados abaixo. [data-hora]

42. O sistema solicitará ao exportador que verifique se tais dados estão corretos e, se necessário, corrija-os. Caso estejam corretos, o exportador deverá preencher os dados de contato (nome, e-mail e telefone) para eventual confirmação a posteriori pela SECEX.

43. Além dos dados de contato, os quais são informados apenas uma vez por DU-E, o sistema solicitará o preenchimento do campo de justificativa no respectivo item da DU-E, campo que somente aparece nas situações requeridas pelo sistema:

* Condição de venda: * VMCV (AUD): * VMLE (AUD):

Selecione... Campo obrigatório Campo obrigatório

* Justificativa para os valores informados (VMLE, peso líquido ou quantidade na unidade de medida estatística) que estão fora da margem de tolerância estatística:

Área de texto para a justificativa.

44. Após o preenchimento de tais informações, a DU-E poderá ser registrada sem necessidade de anuência prévia pela SECEX.

1.1.3) DU-E VINCULADA A LPCO (LICENÇA, PERMISSÃO, CERTIFICADO OU OUTRO DOCUMENTO)

45. Nos casos em que a operação de exportação necessitar de alguma licença, permissão, certificado ou outro documento, seja em função do produto (NCM) ou de outras características da operação (país de destino ou do importador, enquadramento da operação, etc.), o exportador deverá providenciar o pedido de LPCO no módulo próprio do Portal Siscomex.
46. De posse do número do LPCO, esteja ou não deferido pelo órgão anuente, o exportador deve informar o número no campo próprio no item da DU-E a que se refere o LPCO e clicar em “Adicionar LPCO”.

Lista de LPCO

Número do LPCO:

E1700000409

Adicionar LPCO

47. Podem ser informados tantos LPCO quantos forem necessários de acordo com a operação de exportação pretendida. O número pode ser editado (clique no lápis) ou excluído (clique na lixeira):

Número do Pedido LPCO	
E1700000409	 

48. Após concluir o preenchimento de todos os itens da DU-E, ao clicar em “Registrar”, o sistema fará as validações necessárias e apresentará as mensagens de retorno de sistema.

49. No caso abaixo, por exemplo, foi informado LPCO que não era o esperado pelo sistema:

Item: 1 – O LPCO E1700000124 informado não é do(s) modelo(s) Licença de Exportação – ANP, DAT – Declaração Agropecuária do Trânsito Internacional requerido(s) para o item da DU-E [19/12/2017 17:01:37] [DUEX-FRUDVV2593]

50. No outro exemplo a seguir, o LPCO informado era do modelo esperado, mas um dos campos preenchidos na DU-E estava incompatível com a informação contida no LPCO. Nesse caso, o sistema informará qual campo contém a divergência:

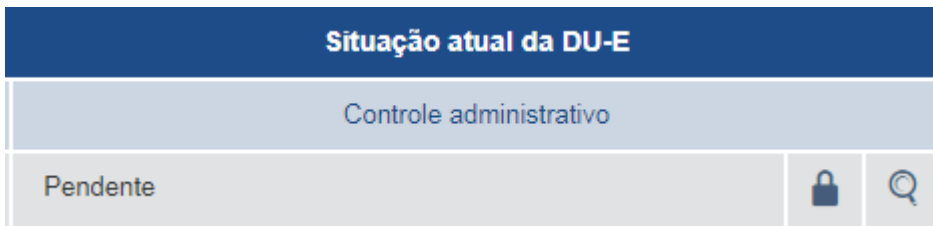
Item: 1 - O LPCO E1700000409 informado é incompatível com a operação. Campos incompatíveis: País de destino (E0155) [19/12/2017 17:05:48] [DUEX-SQJEVV2593]

51. Já no terceiro exemplo abaixo, os campos estavam compatíveis, mas o LPCO autorizado é de valor menor do que o valor pretendido na DU-E:

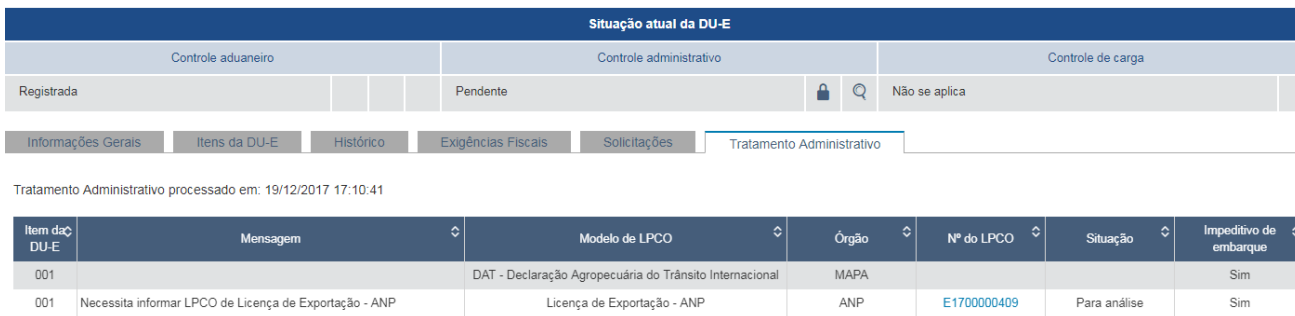
Item: 1 - O LPCO informado não possui saldo (E0155) [19/12/2017 17:08:00] [DUEX-CDVVVV2593]

52. Quando os campos estiverem compatíveis, o sistema permitirá o registro da DU-E, mesmo que o LPCO ainda não tenha sido deferido pelo anuente.

53. Na consulta da DU-E o exportador poderá acompanhar a situação na opção “Controle Administrativo”:



54. E, na aba de “Tratamento Administrativo”, poderá acompanhar o andamento dos LPCO de cada um dos itens da DU-E e até de mais de um LPCO de um mesmo item, se houver:



55. Quando todos os LPCO estiverem “deferidos” a situação do “controle administrativo” passará de “pendente” para “deferido” e, se a DU-E já estiver desembaraçada, o exportador poderá dar prosseguimento ao embarque.


Passo 1: Informações Gerais

Retificação de DU-E

1 Informações Gerais

2 Notas Fiscais

3 Detalhamento dos Itens

6. Caso clique no ícone , a DU-E já é apresentada com os campos editáveis;
7. Os campos que podem ser alterados ficam editáveis, sendo possível alterar dados do passo 3 sem necessitar passar pelo 2.
8. A justificativa para a retificação somente é obrigatória se a DU-E já tiver sido apresentada para despacho, com o registro da DU-E e a recepção da nota fiscal.
9. A forma de exportação não poderá ser retificada, ficando a opção indisponível para retificação:

* Forma de Exportação:

- Por conta própria
- Por conta e ordem de terceiros
- Por operador de remessa postal ou expressa

10. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "registrada", a DU-E pode ser livremente retificada pelo declarante. Não é gerada solicitação de retificação e não é necessário informar a justificativa;
 - 10.1. Não é possível retificar os seguintes campos: Declarante, Forma de exportação, Situação especial, Campos provenientes diretamente da NF-e (exportador, código de produto, CFOP, NCM, descrição da mercadoria, unidade de medida estatística, quantidade na unidade de medida estatística, unidade de medida comercializada, quantidade na unidade de medida comercializada, valor em R\$, importador, endereço do importador);
11. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "apresentada para despacho", por estar em processo de análise de risco, a DU-E não está passível de retificação.
12. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "selecionada para conferência aduaneira", "embarque antecipado pendente de autorização" e "em análise fiscal", ou seja, a DU-E estiver sob fiscalização, será gerada solicitação de retificação com justificativa obrigatória, que necessariamente será analisada por Auditor-Fiscal da RFB.
 - 12.1. Após a apresentação para despacho, não é possível retificar: Declarante, Forma de exportação, Situação especial, Campos provenientes diretamente da NF-e (exportador, código de produto, CFOP, NCM, descrição da mercadoria, unidade de medida estatística, unidade de medida comercializada, valor em R\$, importador, endereço do importador), Local de despacho e Número da RUC. Nessa situação, os campos de quantidade podem ser retificados para menor. Aumento de quantidade exportada só é possível de ser feito por meio de retificação para inclusão de novas notas, de exportação ou complementares.
13. Após o desembaraço, inclusive após a averbação, será gerada solicitação de retificação com justificativa obrigatória. As solicitações serão processadas pelos mecanismos de análise de risco da RFB e poderão ser deferidas automaticamente ou selecionadas para análise de Auditor-Fiscal da RFB.

Passo 2: Notas Fiscais

1 Informações Gerais 2 **Notas Fiscais** 3 Detalhamento dos Itens

* Chave de acesso da NF-e:

Adicionar

Limpar

Nota Fiscal	Chave de Acesso
Eletrônica - NF-e normal - 090/400023779	3515060000000000002720550904000237791000000002

- Notas fiscais podem ser excluídas ou adicionadas, mas não será possível deixar o campo em branco.
- Tendo em vista que a forma de exportação não é campo retificável, não será permitido adicionar nota fiscal que descaracterize a forma de exportação indicada quando do registro da DU-E. Ou seja, se foi informada forma de exportação “por conta própria”, o emitente da NF-e deve ser o próprio declarante.

Passo 3: Detalhamento dos Itens

1 Informações Gerais 2 Notas Fiscais 3 **Detalhamento dos Itens**

Selecione cada um dos itens abaixo para complementar suas informações:

Número do item de DU-E	Número da Nota Fiscal	Número do Item da Nota Fiscal	Quantidade Estatística	Unidade Estatística
001	Eletrônica - NF-e normal - 090/400023779	001	1	UN


- Para alterar o detalhamento dos itens, clique na linha do item que se pretende alterar para que o sistema apresente os dados preenchidos originalmente com os campos que podem ser retificados conforme a situação da DU-E.
- Após concluir as retificações, clicar em “Retificar” para o sistema realizar as validações necessárias e apresentar o resultado:




DU-E nº 17BR0000005192 retificada com sucesso
RUC 7BR00000000100000000000000000000000570 [11/07/2017 12:15:01]

- Se a retificação for realizada automaticamente, o usuário poderá registrar outra retificação, caso necessário. Mas, se a retificação necessitar de análise da RFB, a DU-E não estará disponível para nova alteração enquanto não houver aprovação da solicitação de retificação.
- Caso exista uma solicitação de retificação de DU-E pendente de análise pela RFB, se uma solicitação de cancelamento da DU-E for registrada, automaticamente a solicitação de retificação será cancelada.

20. Para se acompanhar a análise da solicitação de retificação, deve-se consultar a DU-E, aba de “Solicitações”, podendo-se visualizar a DU-E proposta ou apenas os campos em que houve solicitação de retificação:

Informações gerais	Itens da DU-E	Histórico	Exigências fiscais	Solicitações
 Tipo de solicitação Retificação	Data/hora do registro 11/07/2017 12:14:55	Responsável	Situação da solicitação Solicitação pendente de análise	
Motivo da retificação				
		Visualizar DU-E Proposta	Ocultar De-Para	

De-Para:

 [Aba Informações Gerais](#)

 [Informações Gerais - Modificações](#)

 [Aba Itens da DU-E](#)

 [Modificações](#)

21. Se a DU-E foi emitida sem Nota Fiscal (exemplo: embarque antecipado), o exportador deverá retificar a DU-E para incluir a NF-e. Caso contrário, a situação da DU-E não passará para “averbada”. No caso de embarque antecipado, ainda não está disponível a retificação em tela, mas apenas por meio de arquivos XML (serviço).

Observações:

22. Na retificação podem ser incluídas e/ou excluídas notas fiscais de exportação e/ou notas fiscais referenciadas (desde que estas últimas estejam referenciadas na própria nota fiscal de exportação).
23. Apenas notas fiscais previamente recebidas no módulo CCT poderão ser incluídas na retificação da DU-E.
24. A exclusão de uma nota fiscal de exportação implica a exclusão de todos os itens de DU-E dela originados.
25. Regra geral, em caso de problemas/erros nos campos provenientes da NF-e, o procedimento adequado para retificação é a substituição da nota fiscal. Não é necessário o cancelamento da DU-E.
26. Em casos de problema com descrição INCOMPLETA da mercadoria, não é necessário substituir a NF-e. Basta utilizar o campo da DU-E denominado “descrição complementar da mercadoria”. Este campo é preenchido pelo usuário diretamente na DU-E. Salienta-se que descrição INCOMPLETA é diferente de descrição INCORRETA. Este último problema só pode ser sanado com a substituição da NF-e.
27. Caso seja necessário retificar DU-E instruída com NF-e para aumentar a quantidades na unidade de medida estatística, a quantidade na unidade comercializada e/ou o valor em R\$, o procedimento adequado é a inclusão de nova NF-e abarcando a diferença.
28. Cartas de correção de NF-e não são suficientes para corrigir uma DU-E. Sobre isso, consulte a resposta 57 do arquivo “[Perguntas e Respostas](#)” que compila as dúvidas mais frequentes relacionadas ao Novo Processo de Exportações.

3) CANCELAR DU-E

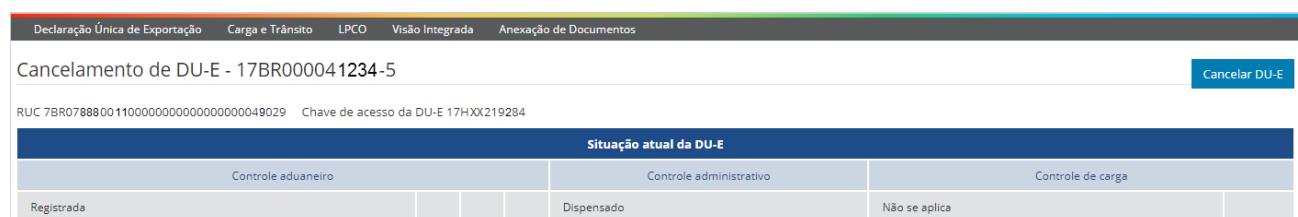
A DU-E somente poderá ser cancelada por tela, sendo o documento preenchido campo a campo. O declarante ou o próprio exportador irá informar os dados da DU-E a ser cancelada.

1. Para iniciar o procedimento de cancelamento de DU-E, deve-se, após realizado o *login* no Portal Siscomex, acessar a funcionalidade de “Elaborar DU-E” pelo Módulo “Exportação” >> “Declaração Única de Exportação” >> “Cancelar DU-E”.



The screenshot shows the Siscomex portal interface. At the top, there is a navigation bar with the following tabs: "Declaração Única de Exportação", "Carga e Trânsito", "LPCO", "Visão Integrada", and "Anexação de Documentos". Below the navigation bar, there is a dropdown menu for "Declaração Única de Exportação" with the following options: "Elaborar DU-E", "Consultar DU-E", "Retificar DU-E", and "Cancelar DU-E". To the right of the dropdown menu, there is a large green button labeled "Exportação". Below the button, there is a text box that reads: "Registro e acompanhamento de cargas e declarações de exportação, e anexação eletrônica de documentos".

2. Informe o número da DU-E e clique em “consultar”. Acesse o documento e clique no botão “Cancelar DU-E”:



The screenshot shows the Siscomex portal interface for the "Cancelar DU-E" page. At the top, there is a navigation bar with the following tabs: "Declaração Única de Exportação", "Carga e Trânsito", "LPCO", "Visão Integrada", and "Anexação de Documentos". Below the navigation bar, there is a text box that reads: "Cancelamento de DU-E - 17BR000041234-5". To the right of the text box, there is a blue button labeled "Cancelar DU-E". Below the text box, there is a text box that reads: "RUC 7BR0788800110000000000000000049029 Chave de acesso da DU-E 17HXX219284". Below the text box, there is a table titled "Situação atual da DU-E".

Situação atual da DU-E		
Controle aduaneiro	Controle administrativo	Controle de carga
Registrada	Dispensado	Não se aplica

3. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "registrada", a DU-E pode ser livremente cancelada pelo declarante. Não é gerada solicitação de cancelamento e não é necessário informar a justificativa.
4. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "apresentada para despacho", por estar em processo de análise de risco, a DU-E não está passível de cancelamento.
5. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "selecionada para conferência aduaneira", "embarque antecipado pendente de autorização" e "em análise fiscal", ou seja, a DU-E estiver sob fiscalização, será gerada solicitação de cancelamento, com justificativa obrigatória, que será analisada por Auditor-Fiscal da RFB.
6. Enquanto a situação do controle aduaneiro da DU-E for "desembaraçada" ou "embarque antecipado autorizado", mas desde que a carga não tenha sido entregue pelo depositário e/ou consolidada e/ou esteja vinculada a documento de transporte/trânsito, a DU-E poderá ser livremente cancelada pelo declarante. Não é gerada solicitação de cancelamento.
7. Nas demais situações, será gerada solicitação de cancelamento, com justificativa obrigatória, que será analisada por Auditor-Fiscal da RFB.
8. Caso a DU-E esteja "averbada" quando da geração da solicitação do cancelamento, além da justificativa, deverá ser informado por quem solicita o cancelamento o número do processo administrativo (que deverá ter sido protocolado anteriormente junto à RFB, contendo as pertinentes explicações e documentos comprobatórios que amparam o pedido).

Observações:

9. Poderá ser cancelada DU-E registrada por tela ou por serviço, com ou sem nota fiscal.
10. Enquanto existir solicitação de cancelamento pendente de análise pela RFB, não será possível registrar nova solicitação de cancelamento.
11. Caso exista uma solicitação de retificação de DU-E pendente de análise pela RFB, se uma solicitação de cancelamento da DU-E for registrada, automaticamente a solicitação de retificação será cancelada.
12. Sempre que uma solicitação de cancelamento é feita, e caso a carga ainda se encontre estocada no recinto, automaticamente o sistema registrará o bloqueio de embarque da carga em nome do usuário que solicitou o cancelamento. O objetivo desse mecanismo é evitar que a carga seja entregue indevidamente, no sistema, pelo depositário ao transportador. O desbloqueio, se necessário, deve ser feito pelo próprio declarante.
13. Com exceção de DU-E averbada, o cancelamento permite que as notas sejam reutilizadas em nova DU-E.
14. Se uma DU-E averbada for cancelada, as respectivas NF-e (se for o caso) receberão um evento informando o cancelamento.
15. Quando o cancelamento é feito pelo declarante sem geração de solicitação, a situação da DU-E será "Cancelada pelo exportador".
16. Quando o cancelamento é feito após a RFB deferir uma solicitação de cancelamento, a situação da DU-E será "Cancelada pela RFB a pedido do exportador".
17. Quando a RFB cancelar de ofício, ou seja, nos casos previstos na legislação, sem que tenha havido solicitação por parte do declarante, a situação da DU-E será "Cancelada pela RFB".
18. Regra geral, em caso de problemas/erros nos campos provenientes da NF-e, o procedimento adequado para retificação é a substituição da nota fiscal. Não é necessário o cancelamento da DU-E.